Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2837 | DATA 19-8-13 | RÚBRICA

Projeto de Lei n°.102, de 19 de agosto de 2013.

Denomina de Praça Professora Flávia de Carvalho Noronha Zini, a área localizada entre as Ruas Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Avenida Padre Demosthenes Paraná Brasil Pontes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Lei nº.___/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Praça Professora Flávia Noronha Zini, a área localizada entre as Ruas Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Avenida Padre Demosthenes Paraná Brasil Pontes.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de agosto de 2013.

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1147/2013.

PROJETO DE LEI Nº.102/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de agosto de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1147/2013.

PROJETO DE LEI Nº.102/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 09 / 2013.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: _____ / _____ / _____.

_____
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Marcos S. G. Campos.

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 09 / 2013.

_____
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1147/2013.

PROJETO DE LEI Nº.102/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

_____
Relator(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
2470 19.09.13
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LÚCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 936/2013-CM.

Mococa, 18 de setembro de 2013.

Prezada Senhora:

Estamos recorrendo aos bons préstimos de Vossa Excelência, a pedido do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicitando informação com respeito ao Projeto de Lei nº102/2013, em tramitação nesta Casa, que segue:

1 – A área referida no artigo 1º do aludido Projeto de Lei é considerada bem público?

2 – Em caso afirmativo, em termos de zoneamento urbano, há alguma especificação da mesma como sistema de lazer? (Anexar cópia do mapa/memorial descritivo, escritura e/ou outros documentos referentes à área em questão.)

3 – Em caso negativo, há interesse da Administração na adoção de medidas legais para implantar uma praça no local?

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2837	19.8.13	

Projeto de Lei n°.102, de 19 de agosto de 2013.

Denomina de Praça Professora Flávia de Carvalho Noronha Zini, a área localizada entre as Ruas Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Avenida Padre Demosthenes Paraná Brasil Pontes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Lei nº.___/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica denominada de **Praça Professora Flávia Noronha Zini, a área localizada entre as Ruas Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Avenida Padre Demosthenes Paraná Brasil Pontes.**

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de agosto de 2013.

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF.nº 2.048/2013 MOCOCA, 11 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3948	12.11.13	

REF.: **Ofício nº 936/2013-CM**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informação com respeito ao Projeto de Lei nº 102/2013, em tramitação nessa Casa, solicitamos que seja revisto o local indicado pelo Projeto de Lei para instituir nome de Praça, uma vez que nos endereços apresentados no documento não constam áreas destinadas para esse fim.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

ANEXAR AO
PROJETO DE LEI
Sala das Sessões 18 / 11 / 13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: *Projeto de Lei n.º 102/2013*

INTERESSADO: *VEREADOR EDUARDO RIBEIRO BARISON*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a denominação de próprio municipal."*

RELATOR: *VEREADOR FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES*

RELATÓRIO

Ponderando sobre o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico do Projeto de Lei sob referência, este Relator – amparado nas razões do parecer em anexo e na forma do Regimento Interno desta Casa – se manifesta:

Formalmente, o projeto encontra-se perfeito.

No entanto, conforme as informações da Prefeita, bem como as considerações de nossa Procuradoria Jurídica, de fato houve a chamada perda do objeto, o que impossibilita a produção de efeitos.

Como não houve diligências posteriores, tem-se que o aludido projeto – pelo menos neste momento e no estado em que se encontra – não deve prosperar, razão pela qual conto com a concordância dos membros desta Comissão e demais colegas de Plenário.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 12 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 056/2013

REFERÊNCIAS: *Projeto de Lei. Denominação de próprio municipal. Necessidade de especificação inequívoca do local. Considerações.*

INTERESSADO: *Vereador Eduardo Ribeiro Barison*

Trata-se do Projeto de Lei nº 102/2013 que denomina de Praça Professora Flávia de Carvalho Noronha Zini a área localizada entre as Ruas Eliza Maia Norte, Nicolau Paione e Avenida Padre Demosthenes Paraná Brasil Pontes, de autoria do supracitado edil.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria o faz na forma que segue:

Inicialmente, não custa lembrar, a competência para denominar próprios, vias e logradouros no âmbito do Município é privativa do vereador, a teor do disposto no art. 9º, XIII da LOM. Logo, não há se falar em vício quanto à iniciativa.

No entanto, em que pese projetos desta natureza serem relativamente simples, entendo que não podem prescindir de especificação inequívoca do local a ser nomeado, com delimitações (croquis/memoriais descritivos), imagens e pontos de referência.

Nesse sentido, foi expedido ofício à Chefe do Executivo indagando sobre a natureza do local, sua destinação e eventual interesse diverso. Contrariando expectativas, a resposta limitou-se a informar que no local em questão não há área destinada a ser praça.

Com efeito e levando-se em conta os argumentos acima, tem-se que o aludido projeto perdeu seu objeto, devendo o proponente adotar as medidas que julgar necessárias (seja verificando a questão do local, seja requerendo outras diligências etc).

S.M.J., é o parecer.

Mococa, 22 de novembro de 2013.

Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Mococa, 28 de fevereiro de 2014.

Exmo. Sr. Presidente:

Com fundamento no parágrafo 2º. do art.188 do Regimento Interno, estamos solicitando de Vossa Excelência as providências necessárias visando a retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº.102/2013, de nossa autoria, tramitando nas Comissões Permanentes, para que possamos melhor analisá-los.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

Exmo. Sr.
Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Mococa